



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 3
QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2010

ÍNDICE:

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Rectificação

Direcção Regional das Comunidades

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional do Desporto



Serviço do Desporto do Faial

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho

Portarias (Extracto)

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional do Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Rectificação n.º 1/2010 de 6 de Janeiro de 2010

É rectificado o Despacho publicado com o n.º 1318/2009 no *Jornal Oficial*, II Série de 22 de Dezembro de 2009, onde se lê:

“Os referidos apoios deverão ser processados pelas dotações inscritas no Plano 2009 da Presidência do Governo, Programa 06 Informação e Comunicação, Projecto 06.01 – Apoio aos Media, 06.01.01 – Acção B – Promoção Mediática dos Açores no Exterior, Código 02.02.15 – Formação e Código 02.02.13 – Deslocações e Estadas nos Estrangeiro”; deverá ler-se:

“Os referidos apoios deverão ser processados pelas dotações inscritas no Plano 2009 da Presidência do Governo, Programa 06 Informação e Comunicação, Projecto 06.01 – Apoio aos Media, 06.01.01 – Acção B – Promoção Mediática dos Açores no Exterior, Código 02.02.15 – Formação.”

29 de Dezembro de 2009. - O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*.

D.R. DAS COMUNIDADES

Despacho n.º 7/2010 de 6 de Janeiro de 2010

1 – Nos termos dos n.ºs 2 a 6 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com a nova redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, designo para o exercício de funções de secretariado a Sr.ª D. Marta Luisa da Silva Furtado Dias, com a categoria de Assistente Técnica, da carreira de Assistente Técnica.

2 – A designada mantém a remuneração no montante ilíquido de € 683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente à posição remuneratória 1ª e o nível remuneratório 5, e o suplemento remuneratório previsto no n.º 5 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com a nova redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, cujo montante pecuniário para o ano de 2009, está previsto no artigo 10.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

3 – A presente designação produz efeitos a 1 de Janeiro de 2010, sendo válida por um ano, automaticamente prorrogada por iguais períodos até à cessação das minhas funções como Directora Regional das Comunidades, podendo ser revogada a todo o tempo.

**JORNAL OFICIAL**

É revogado o despacho n.º 403/2009 de 30 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 64 de 2 de Abril de 2009.

28 de Dezembro de 2009. - A Directora Regional das Comunidades, *Rita Nazaré Soares Bettencourt Faria Machado Dias*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 2/2010 de 6 de Janeiro de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

O Objectivo 4 do Programa do X Governo Regional visa garantir o apoio financeiro necessário para que o açoriano se afirme cada vez mais no contexto nacional e internacional e também criar condições que permitam ao desporto açoriano desenvolver projectos consistentes ao nível da formação dos jovens atletas, nomeadamente as selecções dos Açores participantes nos Jogos das Ilhas organizados pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas (COJI);

Na sequência da adesão da Região ao projecto “Jogos das Ilhas” e no qual se tem estado a participar activa e regularmente há vários anos, o Governo dos Açores assumiu a organização da XIV Edição dos Jogos das Ilhas “AÇORES 2010” como um evento de relevância desportiva para a Região, no quadro das grandes manifestações desportivas a apoiar no ano de 2010;

Esta organização só poderá ser concretizada com a conjugação de esforços entre o Governo dos Açores, nomeadamente através da sua Direcção Regional do Desporto, e do movimento associativo desportivo regional, em especial o representativo das diferentes modalidades abrangidas;

A preparação atempada deste evento desportivo de relevante interesse promocional é fundamental para se alcançarem os objectivos de qualidade que lhe estão subjacentes com a responsabilidade da organização abranger cerca de mil e quinhentos participantes distribuídos por várias modalidades;

A Associação Regional de Vela dos Açores comunicou já o compromisso de se assumir como entidade organizadora da prova de Vela – classe Optimist, incluída no programa da XIV Edição dos Jogos das Ilhas “AÇORES 2010 e nas condições expressas pelo regulamento específico do COJI;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;

2) A Associação Regional de Vela dos Açores, adiante designada por ARVA, representada por Vítor José Nunes de Medeiros, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização da prova de Vela – classe Optimist da XIV Edição dos Jogos das Ilhas “AÇORES 2010” nas condições expressas no regulamento específico do COJI, incluindo a disponibilização da frota, lanches de mar, encargos com ajuizamento, barcos de apoio, etc..

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Agosto de 2010.

Cláusula 3.^a**Apoios**

Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 54.684,80, conforme o programa apresentado pela ARVA, o primeiro outorgante compromete-se a prestar ao segundo outorgante o seguinte apoio:

1.º – Comparticipação financeira no valor de € 53.754,40.

2.º – Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9º e 10º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da XIV Edição dos Jogos das Ilhas “AÇORES 2010” abrangida pelo presente contrato-programa.

3.º – Outros apoios necessários, no contexto geral da organização dos Jogos, nomeadamente assegurando a coordenação do evento e as condições de estadia das comitivas.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar por verbas do Plano Regional Anual 2009, será processada após a assinatura do presente contrato-programa.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa a ARVA, compromete-se a:

- 1.º - Organizar a prova de Vela – classe Optimist da XIV Edição dos Jogos das Ilhas “AÇORES 2010”, nas condições expressas no regulamento específico do COJI, incluindo a disponibilização da frota, lanches de mar, encargos com ajuizamento, barcos de apoio, etc.;
- 2.º – Proceder à aquisição do equipamento desportivo proposto no plano apresentado para a organização dos Jogos e apresentar à DRD, até 31 de Março de 2010, um relatório da sua aquisição, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada pelo menos no valor global do apoio concedido, e de fotografias;
- 3.º – Manter o equipamento adquirido afecto à modalidade e em boas condições de fruição, procedendo posteriormente à sua venda, a custos controlados, aos clubes seus filiados e nas condições constantes do anexo ao presente contrato;
- 4.º — Apresentar até ao final do mês de Agosto de 2010, relatório final demonstrativo do desenvolvimento da actividade, incluindo a demonstração da utilização das verbas concedidas.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo da execução do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula 3.^a já recebida.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

21 de Dezembro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Regional de Vela dos Açores, *Vítor José Nunes de Medeiros*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 2/2010 de 6 de Janeiro de 2010****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no Contrato-Programa celebrado a 20 de Julho de 2009 entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Judo da Ilha Terceira, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 149 de 06/08/2009, com o número 211, referente ao plano de desenvolvimento específico da associação no âmbito da alta competição para 2009, apenas estava contemplado apoio para 1 atleta percurso para a alta competição, com registo válido até Setembro de 2009 e 2 jovens talentos regionais com registos válidos a partir de Março de 2009;

Considerando que 1 atleta obteve uma classificação que garante o acesso a jovem talento regional a partir de Agosto de 2009, conforme documentos apresentados pela Associação de Judo da Ilha Terceira;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º

**JORNAL OFICIAL**

2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e a Associação de Judo da Ilha Terceira, adiante designada por AJIT, representada por José Agostinho Blayer Pereira Alves, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.^a do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 10.593,75, conforme a proposta apresentada, é de € 10.593,75.

23 de Dezembro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Judo da Ilha Terceira, *José Agostinho Blayer Pereira Alves*.

D.R. DO DESPORTO

Anulação n.º 1/2010 de 6 de Janeiro de 2010

Por ter sido publicado indevidamente, a rectificação ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Sport Club Lusitânia, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 238, de 14 de Dezembro de 2009, com o n.º 98/2009, anula-se a referida publicação.

28 de Dezembro de 2009. - A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Faria Alves*.

D.R. DO DESPORTO

Rectificação n.º 2/2010 de 6 de Janeiro de 2010

Por ter sido publicado com incorrecção, 1.º Aditamento ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Sport Club Lusitânia, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 232 de 03 de Dezembro de 2009, com o n.º 78/2009, rectifica-se a referida publicação.

Onde se lê:

**JORNAL OFICIAL**

“ 1º Aditamento ao contrato programa de Desenvolvimento desportivo
Considerando que no Contrato programa celebrado a 24 de Setembro de 2009...”.

Deverá ler-se:

“ 1º Aditamento ao contrato programa de Desenvolvimento desportivo
Considerando que no Contrato programa celebrado a 28 de Outubro de 2009...”.

3 de Dezembro de 2009. - A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO FAIAL
Contrato-Programa n.º 3/2010 de 6 de Janeiro de 2010

Ao abrigo do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para o ano de 2009/2010, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Faial e clubes daquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento do programa de Coordenação da Formação das actividades de treino e de competição, no âmbito dos seus escalões de formação.

Clubes	Montante
Clube Independente Atletismo Ilha Azul	2.550,00 €
Fayal Sport Club	4.875,00 €
União Recreio e Desporto	2.625,00 €
<i>Total</i>	10.050,00 €

4 de Dezembro de 2009. - O Director do Serviço de Desporto do Faial, *Vítor José Nunes de Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Extracto de Portaria n.º 9/2010 de 6 de Janeiro de 2010

Por portarias do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, n.ºs 69/GSR/2009 e 70/GSR/2009, datadas de 22 de Dezembro de 2009, são transferidas as seguintes importâncias de: 265.162,00 € (duzentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta e dois euros) e 11.229,00 € (onze mil, duzentos e vinte e nove euros) a primeira destinada a despesas de capital e a outra a despesas correntes do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, a primeira a ser processada, pelo capítulo 40, programa 17, projecto 02, classificação económica 08.03.06 A - S.R.P.C.B.A., (imputada às seguintes acções: 08.03.06 AD – 15.162,00 €, e 08.03.06 AI – 250.000,00€) e a segunda pelo capítulo 40, programa 17, projecto 03, classificação economia 04.03.05 A – S.R.P.C.B.A..

28 de Dezembro de 2009. - O Adjunto do Secretário Regional, *Paulo Jorge de Oliveira Ribeiro*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Extracto de Portaria n.º 10/2010 de 6 de Janeiro de 2010

Por portaria do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, n.º 71/GSR/2009, datada de 22 de Dezembro de 2009, é transferida a seguinte importância de: 2.283,31 € (dois mil, duzentos e oitenta e três euros e trinta e um centimos) destinada a despesas de capital do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, a ser processada, pelo capítulo 40, programa 17, projecto 03, classificação económica 08.03.06 A – S.R.P.C.B.A., (imputada à seguinte acção: 08.03.06 AB – 2.283,31 €).

29 de Dezembro de 2009. - O Adjunto do Secretário Regional, *Paulo Jorge de Oliveira Ribeiro*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 8/2010 de 6 de Janeiro de 2010

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º

**JORNAL OFICIAL**

4/2008/A, de 10 de Março, conjugado com o disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, que aprovou a orgânica do X Governo Regional dos Açores, e do disposto no n.º 4 do artigo 81.º e no n.º 2 do artigo 82.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, determino o seguinte:

1. Delegar no director do Serviço de Apoio Jurídico e Notariado Privativo e nos Delegados das Ilhas do Faial e da Terceira da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos a competência para o envio e reenvio dos processos para fiscalização prévia do Tribunal de Contas e para a prática do acto de confirmação previsto no artigo 5.º das Instruções n.º 1/2006, da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 19 de Outubro.
2. Nas ausências e impedimentos do director do Serviço de Apoio Jurídico e Notariado Privativo, as competências neste delegadas ao abrigo do presente despacho são exercidas pelo chefe do meu gabinete.
3. Ratificar todos os actos de envio, remessa e confirmação praticados pelos dirigentes anteriormente referidos ou pelo chefe do gabinete, desde 18 de Novembro de 2008 até à data da publicação do presente despacho.

22 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

S.R. DA ECONOMIA**Aviso n.º 2/2010 de 6 de Janeiro de 2010**

1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante – Região Autónoma dos Açores

Serviço/órgão/pessoa de contacto – Secretaria Regional da Economia

Endereço – Rua de São João, n.º 47/49

Código postal – 9500-533

Localidade – Ponta Delgada

Telefone (00351) 296 309 100

Fax (00351) 296 281 112

Endereço electrónico: ana.mf.gouveia@azores.gov.pt

2 - Objecto do contrato:

**JORNAL OFICIAL**

Designação do contrato (*) – Concurso Público para atribuição, por lotes, da concessão de duas licenças de ocupação e utilização de espaços destinados ao exercício da actividade comercial de rent-a-car no Aeroporto de São Jorge

Descrição sucinta do objecto do contrato – Atribuição, por lotes, da concessão de duas licenças de ocupação e utilização de espaços destinados ao exercício da actividade comercial de rent-a-car no Aeroporto de São Jorge

Tipo de contrato (*) – Licença de Ocupação e utilização

Classificação CPV (1): 63500000

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina -se à celebração de um acordo quadro? NÃO

O concurso destina -se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? NÃO

É utilizado um leilão electrónico? NÃO

É adoptada uma fase de negociação? NÃO

4 — Admissibilidade da apresentação de propostas variantes NÃO

5 — Divisão em lotes, se for o caso:

Lote n.º 1

Designação do lote: Atribuição de uma licença de ocupação e utilização para actividade comercial de rent-a-car para o espaço n.º 1

Classificação CPV (1): 63500000

Lote n.º 2

Designação do lote: Atribuição de uma licença de ocupação e utilização para actividade comercial de rent-a-car para o espaço n.º 2

Classificação CPV (1): 63500000

6 — Local da execução do contrato – Aeroporto de São Jorge

7 — Prazo de execução do contrato – 120 meses

8 — Documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar os seguintes documentos:

- Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;

**JORNAL OFICIAL**

- Prova documental de que é titular dos alvarás necessários para exercer a actividade objecto do presente procedimento do qual é adjudicatário;

- Documento comprovativo da plena vigência dos contratos de seguro referidos no artigo 13.º do Caderno de Encargos e do vencimento de cada um dos seus prémios.

9 — Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

9.1 — Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Secretaria Regional da Economia

Endereço desse serviço – Rua de São João, n.º 47/49

Código postal: 9500-533

Localidade: Ponta Delgada

Telefone (00351) 296 309 100

Fax: (00351) 296 281 112

Endereço electrónico: ana.mf.gouveia@azores.gov.pt

9.2 — Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante – Não aplicável, conforme previsto no artigo 32 do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A/A, de 28 de Julho com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

O modo de apresentação das propostas é em suporte papel.

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso) –

10 — Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico : Até às 17:00 do dia contar do 40.º da data de envio do presente anúncio.

11 — Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas: 66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas.

12 — Critério de adjudicação – Proposta economicamente mais vantajosa.

Factores e eventuais sub factores acompanhados dos respectivos coeficientes de ponderação:

1. Taxa de Exploração – 50%

2. Montante Mínimo Garantido – 50%:

**JORNAL OFICIAL**

13 — Dispensa de prestação de caução – NÃO.

14 — Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo:

Designação – Secretário Regional da Economia.

Endereço – Rua de São João, n.º 47/49

Código postal – 9500-533

Localidade – Ponta Delgada

Telefone (00351) 296 309 100

Fax (00351) 296 281 112

Endereço electrónico: sre@azores.gov.pt

15 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República*; 2009/12/28

16 — O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? NÃO

17 — Outras informações

1. Os documentos que constituem a proposta devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “PROPOSTA”, indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do contrato a celebrar.

2. O acto público do concurso terá lugar no auditório da Secretaria Regional da Economia, sito na Rua de São João, n.º 47, 9.500 – Ponta Delgada, pelas 10 horas do dia útil imediatamente a seguir ao termo fixado para a apresentação das propostas

18 — Identificação do autor do anúncio:

Nome: Vasco Ilídio Alves Cordeiro

Cargo: Secretário Regional da Economia

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 3/2010 de 6 de Janeiro de 2010**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação Portuguesa de Deficientes, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Obrigações da Associação Portuguesa de Deficientes:

Proceder ao pagamento de despesas com a elaboração de jantar de Natal.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação Portuguesa de Deficientes autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 500,00€ (quinhentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Portuguesa de Deficientes, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

3 de Dezembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Direcção da Associação Portuguesa de Deficientes, *Ana Leonor Tavares B. Coutinho*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 4/2010 de 6 de Janeiro de 2010

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação Portuguesa de Deficientes, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – investimento, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Portuguesa de Deficientes:

Proceder ao pagamento de despesas com a aquisição de equipamento para as novas instalações.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação Portuguesa de Deficientes autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 22.300,00€ (vinte e dois mil e trezentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Portuguesa de Deficientes, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

**JORNAL OFICIAL**

9 de Dezembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Direcção da Associação Portuguesa de Deficientes, *Ana Leonor Tavares B. Coutinho*.

D.R. DO AMBIENTE**Extracto de Portaria n.º 11/2010 de 6 de Janeiro de 2010**

Por portaria do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de 16 de Dezembro 2009:

Considerando que é objectivo do X Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projectos e acções nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA's);

Considerando que a SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, consubstancia uma Associação Não Governamental do Ambiente sem fins lucrativos, que tem como missão, entre outros, promover e dinamizar o estudo da biologia das aves e desenvolver as bases científicas e técnicas necessárias para a aplicação das medidas de gestão e conservação, sensibilização e promoção ambiental e na defesa do ambiente em geral, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que a SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, SPEA - Açores tem constatado um interesse crescente pela avifauna açoriana, tanto junto dos seus associados como com as mais variadas pessoas interessadas nas aves: na sua observação, no seu estudo, simples curiosidade, entre outros;

Considerando que os interessados pelo projecto têm sido dos mais variados e surpreendentes: ornitólogos, naturalistas amadores, caçadores, estudantes, professores, ecotecas, guias turísticos, turistas, entre outros, pretende-se que este guia sirva não só o público em geral, amador ou simples curioso, mas que também possa, pelo rigor, actualidade da sua informação e dados, interessar o ornitólogo e o investigador.

Considerando que a publicação de um Guia de Aves dos Açores a desenvolver no ano de 2009/2010 é uma ferramenta importante de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental e que permite influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que pelo Presidente da Direcção da Associação e Coordenador de Projectos, foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros para financiamento de um Guia de Aves dos Açores;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que este tipo de projecto se enquadra dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o corrente ano, em matéria de educação e promoção ambiental;

Assim, Ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea f) do artigo 2.º e alíneas b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, da Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio e, ainda, da subalínea ii) da alínea a) do n.º 2 do art.º 15º do Decreto Legislativo Regional n.º 40/2008/A, de 25 de Agosto, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 30 de Novembro de 2009 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves:

1. É atribuída à SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, com sede na, com sede na Avenida da Liberdade n.º 105, 2º Esq., em Lisboa, e representação na Rua Dr. Tito Pires Coelho, n.º 28, em Povoação, ilha de S. Miguel, pessoa colectiva n.º 503 091 707 uma comparticipação financeira no valor de 13.000,00€ (treze mil euros), destinada a fazer face às despesas com a publicação de um Guia de Aves dos Açores em 2009/2010.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 12 – Divisão 02, do Fundo Regional do Ambiente para o ano económico de 2009.

29 de Dezembro de 2009. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA**Aviso n.º 3/2010 de 6 de Janeiro de 2010**

Aires António Fagundes Reis, presidente do Município da Calheta de São Jorge, torna público para os devidos efeitos no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2, artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por meu despacho nº25, datado de 09 de Dezembro p.p., determinei, ao abrigo do n.º 2, alínea b), do artigo 59.º e n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a Mobilidade Interna na categoria, da assistente técnica Fátima Maria Sousa Terra Cabral, da Secção de Recursos Humanos, para a Divisão de Obras e Equipamentos deste Município, a partir de 1 do corrente.

18 de Dezembro de 2009. - O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.